CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 045/2023, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Elaine Almeida de Melo Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.980 – SSP-PI, e CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e**A EMPRESA**PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 46.218.314/0001-66 Telefone: E-mail: Nome representante legal: MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY CPF representante legal: 72156040630 E-mail representante legal: primemedltda@gmail.com a tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 331/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 147/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QTD V.UNIT	V. TOTAL
0001	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL PIEZOELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTÁLTICA - CHAVE LIGA DESLIGA - CHAVE SELETORA ULTRA-SOM OU JATO DE BICARBONATO - SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA - AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASÔNICA - ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA ENDODONTIA OU GERAL - CANETA DO ULTRA-SOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL - - CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL - PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE ENTRADA - SISTEMA ELETRO- PNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENÓIDES PARA PROPORCIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA E AR INSTANTANEAMENTE - DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA DO BICARBONATO DE SÓDIO DA VÁLVULA ATÉ A PEÇA DE MÃO - ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA - COM BOMBA PERISTÁLTICA - COPO REMOVÍVEL - REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO - RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO - RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE - FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA - PEÇAS DE MÃO ANATÔMICA COM MANGUEIRAS LISAS - LEVES E FLEXÍVEIS - PEDAL PARA ACIONAMENTO - KIT PARA ESTERILIZAÇÃO - ACOMPANHA O SUPORTE - TRÊS INSERTOS E CHAVE DE APERTO - TENSÃO V - BIVOLT 110 220V - 50 60 HZ - FREQUÊNCIA - 32KHZ - POTÊNCIA 60 VA - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - APRESENTAR PROSPECTO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PEÇAS E SERVIÇOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS -	PRIME PUMP	DENTEMED	5 UN R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
0005	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETO (EQUIPO/SUGAADOR/REFLETOR)	CONJUNTO	DENTEMED	4 UN R$ 14.000,00	56.000,00

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Assinado de forma digital por PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Dados: 2023.02.08 11:40:21 -03'00'

	COMANDO DA CADEIRA - PEDAL CABECEIRA POSSUIR REFLEROR POSSUIR EQUIPAMENTO - TIPO CART OU ACOPLADO TERMINAIS ATÉ 3 CUBAS PORCELANA/CERAMICA SERINGA TRIPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI CONTRA ÂNGULO POSSUIR MICRO MOTOR POSSUI UNIDADE AUXILIAR - SUGADOR POSSUIR CANETA DE ROTAÇÃO COM MOCHO 220V GARANTIA MINIMA DE 1 ANO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - APRESENTAR PROSPECTO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PEÇAS E SERVIÇOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS -	ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART			
0007	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE - CANETA BAIXA ROTAÇÃO ROTAÇÃO - CERCA DE 5 - 000 A 20 - 000 RPM - REFRIGERAÇÃO - C/ REFRIGERAÇÃO INTERNA - TIPO - MICROMOTOR - CONEXÃO - CONEXÃO BORDEN 2 FUROS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - APRESENTAR PROSPECTO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS - FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PEÇAS E SERVIÇOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS -	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	DENTEMED	12 UN R$ 260,00	3.120,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 66.620,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 /12 /2022 e encerramento em 20 /12 /2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de**R$**66.620,0 (SESSENTA E SEIS MIL E SEISSENTOS E VINTE REAIS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Assinado de forma digital por PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Dados: 2023.02.08 11:40:48 -03'00'

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04

FISCAL DO CONTRATO: FISCAL MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DOS SANTOS - 068.128.393-96

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Assinado de forma digital por PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Dados: 2023.02.08 11:41:04 -03'00'

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 20 de dezembro de 2022

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Assinado de forma digital por PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Dados: 2023.02.08 11:41:21 -03'00'

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA